LICITAÇÃO Nº 01/2018 - FMLF

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 - FMLF

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para o Novo Terminal de Ônibus da Barroquinha - Salvador/BA.

ESCLARECIMENTO Nº 7

Questionamento:

O item 11.7 do edital de licitação cita:

A comprovação da experiência profissional da Equipe Chave, em conformidade com o item 12 do Termo de Referência, deverá ser feita através de:

- *Atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, no caso de profissionais vinculados a órgãos que forneçam tal documento ou documento similar.*
- *Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação.*

DÚVIDA: O item 11.7 refere-se à Equipe Chave. O texto *"Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação."***refere-se à Equipe Complementar indicada no Termo de Referência - item 8. EQUIPE TÉCNICA?**

Resposta:

Apenas é necessário comprovar experiência com apresentação de atestados e CAT para os profissionais da **Equipe Chave**.

Para a Equipe Complementar, a experiência dos profissionais é avaliada apenas com a análise dos currículos.

O texto *"Para os demais profissionais, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado a qual foi prestado serviço, compatível com o objeto desta licitação",* trataria da comprovação da experiência para profissionais cujos conselhos profissionais não emitem CAT.

Entretanto, como todos os profissionais indicados para a Equipe Chave possuem vínculo profissional com o CAU ou o CREA, tal orientação não se fazia necessário na presente licitação e deve ser desconsiderada pelos licitantes.

Em 22/02/18

Lícia Maria França Cardoso
Presidente da CPL

Mariana Moreira P. Dias
Membro

Newton Geraldo Guimarães Marques
Membro

Rita de Cássia Nunes Bittencourt
Membro